

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2019/SME**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME** E A  
EMPRESA **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA –  
ME** REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE PRODUTOS  
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, neste ato designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 16.965.316/0001-58 e Inscrição Estadual nº 15.387.057-5, localizada á Av das Nações, 2240 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68.390-000 – Pará, representado pelo Srº **GILBERTO ALVES ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Av Independência, 1920 – Novo Horizonte – Ourilândia do Norte – Pará, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 377.166.202-82 e RG 1.856.440, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 021/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0057/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de produtos de limpeza e higienização, de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 70.037,50** (Setenta mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I e II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega do material se dará na Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação.**

12.361.0004.2036.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE.

3.3.90.30.22 – Material de Consumo (Material de limpeza)..... **R\$: 30.833,50**

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.22 – Material de Consumo (Material de limpeza)..... **R\$: 39.204,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas de produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 09 de Outubro de 2019.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0314/2019/SME**

12.361.0004.2036.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE.

3.3.90.30.22 – Material de Consumo (Material de limpeza)..... **R\$: 30.833,50**

Item	Descrição do Produto	UN	Marca	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1LT	UN	Q-BOA	R\$ 1,48	4000	R\$ 5.920,00
2	AGUA SANITARIA 5LT	UN	Q-BOA	R\$ 6,71	550	R\$ 3.690,50
6	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	UN	YPE	R\$ 4,64	200	R\$ 928,00
10	CLORO ATIVO ALVEJANTE BRILHANTE 1 LITRO	UN	ECONOMICO	R\$ 3,12	200	R\$ 624,00
12	DESINFETANTE 2LT FUNGICIDA E BACTERICIDA	UN	MAIS FAMÍLIA	R\$ 4,55	1000	R\$ 4.550,00
13	DESINFETANTE 500 ML	UN	ECONOMICO	R\$ 1,97	3000	R\$ 5.910,00
14	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA VEJA OU SIMILAR 500ML	UN	VEJA	R\$ 2,79	300	R\$ 837,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML	UN	BOM AR	R\$ 6,63	400	R\$ 2.652,00
16	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN	FC	R\$ 1,04	4000	R\$ 4.160,00
31	PEDRA SANITARIA C/20G	PCT	POLITRIZ	R\$ 1,00	600	R\$ 600,00
47	SODA CAUSTICA 1 KG	UN	SOL	R\$ 9,62	100	R\$ 962,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.833,50</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0314/2019/SME**

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.22 – Material de Consumo (Material de limpeza)..... **R\$: 39.204,00**

Item	Descrição do Produto	UN	Marca	VLR UN	QT	VLR TOTAL
7	CESTO DE LIXO PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UN	JAGUAR	R\$ 44,54	300	R\$ 13.362,00
8	CESTO DE LIXO PLASTICO 60 LTS COM TAMPA	UN	JAGUAR	R\$ 27,47	300	R\$ 8.241,00
9	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 LTS SEM TAMPA	UN	JAGUAR	R\$ 3,71	100	R\$ 371,00
11	DESENTUPIDOR DE PIA/RALOS DIABO-VERDE	UN	DIABO VERDE	R\$ 7,79	300	R\$ 2.337,00
25	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL 7LTS	UN	SANREMO	R\$ 11,25	100	R\$ 1.125,00
27	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	PAR	CONDOR	R\$ 4,01	300	R\$ 1.203,00
28	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "P"	PAR	CONDOR	R\$ 3,01	300	R\$ 903,00
29	LUVA DESCARTAVEL POLIETILENO	PAR	CONDOR	R\$ 0,15	800	R\$ 120,00
33	RALO PLASTICO 4 FACES	UN	DI SOLLI	R\$ 6,68	50	R\$ 334,00
34	REGADOR PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS	UN	SANREMO	R\$ 10,90	40	R\$ 436,00
35	RODO PLASTICO 40 CM CABO EM METAL	UN	CONDOR	R\$ 16,69	100	R\$ 1.669,00
36	RODO PLASTICO 50 CM CABO DE MADEIRA	UN	CONDOR	R\$ 4,68	100	R\$ 468,00
37	RODO PLASTICO 60 CM CABO EM METAL	UN	CONDOR	R\$ 14,99	100	R\$ 1.499,00
17	FRALDA DESC INFANTIL TAMANHO P CARACTERISTICAS QUE POSSUA CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO. QUE OFEREÇA UMA PROTEÇÃO POR ATE 10. COM EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT QUE PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBE. QUE POSSUA TAMBEM O SISTEMA VEST-BEM, QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO	PCT	PERSONAL	R\$ 23,78	100	R\$ 2.378,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

	BEBE, COM BARREIRAS SUPER ALTAS E QUE SEJA DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. 60 FRALDAS					
18	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO M CARACTERISTICAS QUE POSSUA CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO. QUE OFEREÇA UMA PROTEÇÃO POR ATE 10. COM EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT QUE PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBE. QUE POSSUA TAMBEM O SISTEMA VEST-BEM, QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBE, COM BARREIRAS SUPER ALTAS E QUE SEJA DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. 54 FRALDAS	PCT	PERSONAL	R\$ 23,79	100	R\$ 2.379,00
20	FRALDAS DESC INFANTIL TAMANHO XG CARACTERISTICAS QUE POSSUA CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO. QUE OFEREÇA UMA PROTEÇÃO POR ATE 10. COM EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT QUE PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBE. QUE POSSUA TAMBEM O SISTEMA VEST-BEM, QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBE, COM BARREIRAS SUPER ALTAS E QUE SEJA DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. 42 FRALDAS	PCT	PERSONAL	R\$ 23,79	100	R\$ 2.379,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.204,00</b>

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**  
**CONTRATADA**